

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 029/2025	Número do Processo Interno: 117/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 05/06/2025 - 13:30
Orgão: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Município: Campo Bom / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
02/06/2025 - 14:23:54	Esclarecimento	02/06/2025 - 18:03:58
Boa tarde Sr. pregoeiro, segue questionamentos de forma tempestiva: Questionamento 01: É solicitado no item 1 do edital “DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DE COMPONENTES INTERNOS (DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA, MEMÓRIAS E PLACAS DE EXPANSÃO, EXCETO PARA DISPOSITIVOS INSTALADOS EM SLOT M.2) SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS)” Levando em consideração que grandes marcas como a Dell utilizam parafuso recartilhado para abertura do gabinete e nova linha de equipamentos que atualmente utiliza unidades do tipo M.2 para armazenamento entendemos que ao ofertar equipamentos que utilizam para sua abertura parafusos recartilhados e usam armazenamento M.2 conforme solicitado no edital , com parafuso fixo ao equipamento estaremos atendendo ao edital .Está correto nosso entendimento ? Questionamento 02: É solicitado no item 1 do edital referente ao monitor: “ - TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO IGUAL OU INFERIOR A 8 (OITO) MILISSEGUNDOS;” Tendo em vista que os monitores de linha corporativa Dell são ofertados com diferentes tipos de tempos de resposta (normal e rápido), entendemos que ao ofertar o monitor com modo rápido inferior a 8ms atenderemos ao termo de referência, está correto o nosso entendimento? Questionamento 03: É solicitado no item 1 do edital: “DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM, NO MÁXIMO, 310 WATTS AUTO SENSING;” Devido a atualizações tecnológicas os novos processadores lançados pela Intel do tipo ULTRA 2 para desktops possuem maior performance e desempenham com mais eficiências tarefas de IA , dispondo de núcleos de processamento de IA além dos números de processamento físico dos processadores . Desta forma esta nova linha de equipamentos possuir maior consumo de energia .Com isso entendemos que ao ofertar equipamentos de última geração com novos processadores Intel ,poderão ser aceitos equipamentos que podem utilizar fontes de alimentação de até 360W a fim de assegurar o total desempenho do processador ofertado.Está correto o nosso entendimento? Questionamento 04: É solicitado no item 2 do edital: “2 SLOT PCIE NVME, SUPORTANDO UNIDADES DE ATÉ 1TB.” A fim de viabilizar a oferta de equipamentos DELL e impedir o direcionamento a uma única marca/licitante e tendo em vista que os notebooks da marca Dell possuem apenas um slot PCIE NVME, visando o princípio da ampla concorrência, entendemos que será aceito notebook com um slot PCIE NVME a fim de viabilizar a participação de equipamentos Dell no processo licitatório, está correto o nosso entendimento?		

Prezados, Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que as questões foram encaminhadas ao setor técnico competente para análise. Após avaliação, seguem as respostas conforme manifestação da equipe técnica responsável: Questionamento 1 - Sim, o entendimento está parcialmente correto. O edital solicita troca sem uso de ferramentas para disco rígido, unidade óptica, memórias e placas de expansão, excetuando-se os dispositivos em slot M.2. O uso de parafuso recartilhado atende à exigência de "tool-less", pois não requer ferramenta. Além disso, a exceção clara para dispositivos M.2 permite o uso de parafusos fixos nesses casos. Questionamento 2 - Sim, aceitável, desde que o tempo típico informado oficialmente esteja dentro do limite exigido no modo proposto. Questionamento 3 - Sim, aceitável, a utilização de fonte de alimentação com potência superior a 310W, limitada ao máximo de 360W, desde que: 1- A fonte mantenha a característica de auto sensing, conforme exigido no edital; 2 - A necessidade da maior potência esteja devidamente justificada pela configuração ofertada, visando garantir o desempenho pleno do equipamento e a estabilidade energética; 3 - O aumento da potência não implique em aumento significativo de consumo energético em regime normal de operação, devendo ser mantida a eficiência energética adequada. Questionamento 4 - Entendimento incorreto. Não é possível presumir a aceitação de equipamentos com especificações inferiores às exigidas no edital. Se o item exige 2 slots PCIe NVMe, então equipamentos com apenas 1 slot não atendem. Embora o princípio da ampla concorrência seja importante, ele não se sobrepõe ao princípio da vinculação ao edital. Equipamentos com apenas 1 slot PCIe NVMe não atendem ao edital.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
03/06/2025 - 12:40:40	ESCLARECIMENTO ITEM 16 - FORMA DE ONDA	03/06/2025 - 12:40:40
No descritivo não é citada o tipo de onda solicitado no modo inversor (quando em operação) nos nobreaks e para esse tipo de equipamento (nobreak) existem senoidal por aproximação (pwm/semi senoidal) ou senoidal pura mais utilizado em microcomputadores com fonte pfc ativa, sendo assim, a fim de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo inversor solicitada no termo de referência trata-se de senoidal pura ?		
Prezados, Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que a questão foi encaminhada ao setor técnico competente para análise. Após avaliação, segue a resposta conforme manifestação da equipe técnica responsável: Como não foi mencionado o tipo de onda, serão aceitos ambas, senoidal pura ou senoidal por aproximação.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
11/07/2025 - 13:04:48	ESCLARECIMENTO ISO/MPA/LOGISTICA	11/07/2025 - 13:04:48
1º) Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que:		

Prezados, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que as questões foram devidamente encaminhadas ao setor técnico responsável, cuja análise fundamentada orienta esta resposta. Com relação à certificação ISO 9001, comprovação de logística reversa e certificação técnica do IBAMA, foi esclarecido que a Administração já adota práticas sustentáveis para o descarte de equipamentos e baterias, como a realização de leilões de sucatas e pontos específicos para descarte eletrônico, o que garante a adequada gestão ambiental desses itens. Quanto à aplicação da margem de preferência prevista no Decreto nº 11.890/2024, a Administração optou por não adotá-la neste certame. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, embora o certame encontre-se suspenso nesse momento devido a análises internas que estão sendo efetuadas.

Voltar